



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 06/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CEDÊNCIA DE PROFESSORA COM O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Alto Alegre autorizado a efetivar a cedência, conforme previsto no Inciso II, do art. 113, da Lei Municipal 2.371/2016, e Lei Municipal nº 1.385/2006, art. 30 e parágrafos, da Servidora Municipal ERNA ADRIANA PENZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Nível 3, classe E, 22 horas, para trabalhar no Município de Jacuizinho/RS.

Parágrafo único: Será cedida pelo Município de Jacuizinho/RS, para trabalhar no Município de Alto Alegre/RS, a Servidora Municipal ODETE BORGES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Nível 3, classe E, 24 horas.

Art. 2º - As cedências de que tratam a presente Lei serão sem ônus para os Municípios em que as professoras cedidas irão atuar, permanecendo o pagamento de suas respectivas remunerações a cargo dos seus municípios de origem.

Art. 3º - As cedências vigorarão até 31/12/2025, podendo serem revogadas a qualquer momento por mútuo acordo entre os municípios de Alto Alegre e Jacuizinho, bem como por iniciativa de qualquer um destes Municípios, ou ainda, por requerimento das professoras cedidas.

Art. 4º - Cessadas as cedências, as professoras cedidas retornarão aos seus respectivos municípios de origem.

Art. 5º - A efetividade das professoras cedidas será atestada mensalmente, pelos Entes em que irão atuar.

Art. 6º - Os Municípios em que as professoras cedidas irão atuar poderão dispor livremente sobre a concessão ou não de função de confiança para as referidas servidoras, nos termos de suas respectivas legislações.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 09 de janeiro de 2025.

Silmar Demaman
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente projeto, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual atende pedido elaborado através da Secretaria Municipal de Educação.

Por meio do ofício 06/2025, a Secretaria Municipal de Educação solicitou a autorização e aprovação da cedência das professoras Odete Borges da Silva, servidora pública do Município de Jacuizinho/RS e a professora Erna Adriana Penz, servidora pública do Município de Alto Alegre/RS.

A cedência vigorará até a data de 31/12/2025.

A cedência é admitida em Lei Municipal e está prevista no Inciso II, do art. 113, da Lei Municipal 2.371/2016, e Lei Municipal nº 1.385/2006, art. 30 e seus respectivos parágrafos.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada em **regime de urgência!**

Alto Alegre/RS, 09 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Silmar Demaman
Prefeito Municipal.